



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 5.770, DE 18 DE MAIO DE 2022**

Certifico a Publicação do Presente  
doc. no Diário Oficial Eletrônico  
Nº 487 em 18/05/2022  
*Mariane Belles*  
Diretoria Legislativa

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT  
FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$  
3.187.113,34 NO VIGENTE ORÇAMENTO-  
PROGRAMA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,**  
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que  
lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do  
Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena  
aprovou e ele sanciona e promulga a presente

**LEI:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa,  
um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.187.113,34 (três milhões,  
cento e oitenta e sete mil, cento e treze reais e trinta e quatro centavos), necessário  
para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica

|               |                              |     |            |
|---------------|------------------------------|-----|------------|
| 3390.30.00.00 | 30210007 Material de Consumo | R\$ | 468.220,43 |
|---------------|------------------------------|-----|------------|

|               |                                                     |     |            |
|---------------|-----------------------------------------------------|-----|------------|
| 3390.39.00.00 | 30210007 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica | R\$ | 337.000,00 |
|---------------|-----------------------------------------------------|-----|------------|

1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI

|               |                              |     |            |
|---------------|------------------------------|-----|------------|
| 3390.30.00.00 | 30210016 Material de Consumo | R\$ | 986.921,11 |
|---------------|------------------------------|-----|------------|

|               |                                                     |     |            |
|---------------|-----------------------------------------------------|-----|------------|
| 3390.39.00.00 | 30210016 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica | R\$ | 348.599,21 |
|---------------|-----------------------------------------------------|-----|------------|

1030200712.271 – Central de Regulação

|               |                                             |     |            |
|---------------|---------------------------------------------|-----|------------|
| 4490.52.00.00 | 30280016 Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 198.136,75 |
|---------------|---------------------------------------------|-----|------------|

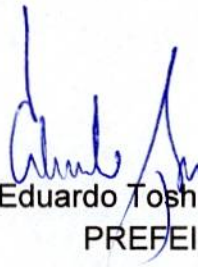
1030300712.253 – Manutenção da Farmácia Municipal

|               |                              |     |            |
|---------------|------------------------------|-----|------------|
| 3390.30.00.00 | 30210012 Material de Consumo | R\$ | 217.543,64 |
| 3390.30.00.00 | 30270051 Material de Consumo | R\$ | 630.692,20 |

**TOTAL..... R\$ 3.187.113,34**

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 18 de maio de 2022.